LEI Nº 4.943, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Diovane M. Sacramento
Aux. Administrativo
Mat.: 2652

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 05 / 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.549/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal informa que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.549/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** .....
.....
XV – Assessor Técnico."

"Seção XII
Da Assessoria Técnica

Art. 18. À Assessoria Técnica, diretamente vinculada ao Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, compete:

I - Assessorar e assistir, tecnicamente, os órgãos vinculados a secretaria;

II - Prestar assessoria e assistência especializada, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades da Secretaria;

III - Elaborar, redigir, estudar e examinar documentações;

IV - Participar em reuniões e discussões que envolvam matéria de interesse dos órgãos vinculados à Secretaria;

V - Realizar tarefas afins, dentro da esfera de competência da Secretaria.

§1º A Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão é cargo de

provimento de nível superior, podendo ser ocupado por pessoas diplomadas em qualquer área do conhecimento reconhecida pelo MEC.

§2º A Assessoria Técnica é composta por 01 (um) cargo, de provimento em Comissão, nível CCA-3, conforme quadro constante do Anexo Único da presente Lei."

"**Art. 22.** .....
.....

XIII – Assessor Técnico, com padrão de vencimento CCA-3;
....."(NR)

Art. 2º Fica alterado o nome do cargo constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.549/2013, de Chefe da Assessoria Jurídica para Assessor Técnico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de maio de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal